



**ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADO**

TERMO DE REFERENCIA

I – DO OBJETO:

1.1 – Constitui-se objeto desse presente instrumento o REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA RECEBIMENTO E DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS CLASSE II A E II B DO MUNICÍPIO DE SALGADO/SE, CONFORME DESCRITIVO ABAIXO:

Item	Código	Produto/Serviço	Unid	Qtde	Unitário (Estimado)	Total
1	44425	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA EXECUÇÃO DE SERVIÇO DE DESTINAÇÃO FINAL DOS	TON	4.000,0000	133,7400	534.960,00
Especificação		CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA EXECUÇÃO DE SERVIÇO DE DESTINAÇÃO FINAL DOS RESÍDUOS SÓLIDOS				
VALOR ESTIMADO: R\$ 534.960,00 (quinhentos e trinta e quatro mil, novecentos e sessenta reais)						

II – BASE LEGAL

2.1. – Este procedimento licitatório obedecerá à LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021, À LEI COMPLEMENTAR Nº 123, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006, DECRETO Nº 11.462 DE 31 DE MARÇO DE 2023, BEM COMO AO DECRETO MUNICIPAL Nº 48 DE 28 DE DEZEMBRO DE 2023, DECRETO MUNICIPAL Nº 50 DE 28 DE DEZEMBRO DE 2023 E DECRETO MUNICIPAL Nº 53 DE 28 DE DEZEMBRO DE 2023

III – DA JUSTIFICATIVA :

A Prefeitura Municipal de Salgado/SE, firmou contrato emergencial com empresa terceirizada em razão da assinatura de Pacto de Preservação Ambiental firmado em 01/09/2023, entre o MUNICÍPIO DE SALGADO/SE e o Ministério Público Estadual, onde ficou pactuado que o prazo para encerramento das atividades de descarte irregular em 11 de outubro 2023.

A contratação emergencial teve sua vigência condicionada a deflagração de procedimento licitatório.

Dessa forma há a necessidade de realização de procedimento licitatório, para que os serviços não sejam paralisados. Nota-se que atualmente a coleta dos resíduos sólidos urbanos, domésticos e comerciais é feito através de veículos próprios do município, sendo que a mão de obra é através dos servidores públicos.

Em tempo, considerando que atualmente o Município de Salgado/SE, não possui aterro sanitário, para disposição correta dos resíduos sólidos urbanos, sendo que a coleta no perímetro urbano do Município de Salgado e nos povoados, são realizados pela Prefeitura Municipal, sendo encaminhado para CTR ITAPORANGA, localizado no Povoado Taboca, s/nº, Zona Rural, Município de Itaporanga D'Ajuda/SE (contrato emergencial) e considerando o alto custo para implantação, instalação e manutenção de aterro sanitário próprio, o Município optou pela contratação de aterros particulares para realizar todo tratamento do resíduo gerado, necessitando assim de uma empresa com as devidas estruturas e licenças para realizar o recebimento, destinação e o tratamento conforme normas ambientais corretas.

Importante destacar que o correto manejo e destinação dos resíduos urbanos é serviço indispensável tanto para a população, como para o próprio Município, inclusive enquadrando-se como condição de preservação de saúde pública,



**ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADO**

dessa forma o Município precisa atuar de forma eficiente, além de que precisa promover ações condizentes com a legislação ambiental.

IV – DA EXECUÇÃO, FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO:

4.1 – As obrigações assumidas deverão ser executadas fielmente pelas partes, de acordo com as condições avençadas e as normas legais pertinentes, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

4.2 – Executado o objeto será ele recebido em conformidade com as disposições contidas na Lei 14.133/21. A Administração rejeitará, no todo ou em parte, a execução do objeto em desacordo com as condições estabelecidas neste instrumento contratual.

4.3 – A execução do objeto será fiscalizada e gerenciada pelo servidor designado, nomeado em portaria específica, apensa a este instrumento contratual, para acompanhar e fiscalizar a execução do presente Contrato.

4.4 – A SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS HIDRICOS, secretaria demandante, registrará todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto, sendo-lhe assegurada a prerrogativa de:

- a) atestar as notas fiscais correspondentes à execução do objeto contratual;
- b) solicitar à CONTRATADA e seus prepostos, ou obter da Administração, tempestivamente, todas as providências necessárias para a boa execução do objeto contratual;
- c) emitir pareceres em todos os atos da Administração relativos à execução do objeto e, em especial, na aplicação das sanções estabelecidas;
- d) fiscalizar a execução do objeto contratado, de modo que sejam cumpridas integralmente as condições estabelecidas;
- e) determinar o que for necessário à regularização de faltas verificadas;
- f) sustar os pagamentos das faturas, no caso de inobservância pela CONTRATADA de qualquer exigência sua;
- g) registrar as ocorrências havidas, firmado junto ao preposto da CONTRATADA;

4.5 – A fiscalização exercida pelo CONTRATANTE não excluirá ou reduzirá a responsabilidade da CONTRATADA pela completa e perfeita execução do objeto contratual.

V – INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES:

5.1. Definem-se como resíduos sólidos domésticos e comerciais com características domiciliares urbanos, para fins de destinação final, de responsabilidade da Contratada, aqueles provenientes da área urbana do Município de Salgado/SE, sendo:

- a) Os oriundos de estabelecimentos residenciais uni e multifamiliares;



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADO

- b) Os oriundos de estabelecimentos comerciais, industriais e outros, enquadrados na classe II, A e B, da NBR 10.004/2004;

5.2. Não serão coletados os resíduos sólidos tóxicos, reativos, corrosivos, pato- gênicos ou inflamáveis, conforme a NBR 10.004.

5.3. Para a pesagem será utilizada a unidade de medida por tonelada;

5.5. Os procedimentos de pesagem se darão da seguinte forma:

a) Os resíduos sólidos após serem coletados pelo Município de Salgado/SE serão destinados a Estação de Transbordo de em seguida serão encaminhados pra destino final;

b) A Secretaria de Meio Ambiente deverá emitir documento de pesagem de cada caminhão, do início e final dos trabalhos de cada turno, devidamente assinado pelo servidor responsável pela pesagem, conforme determinado pelo Secretário de Meio Ambiente do município de Salgado/SE.

5.5. A PROMITENTE deverá disponibilizar todos os equipamentos e maquinas para devida operação do aterro sanitário dos resíduos sólidos domiciliares e comerciais gerados no município de Salgado/SE.

5.6. Todos os veículos deverão obrigatoriamente serem pesados em balança a fim de quantificar os mesmos e efetuar os pagamentos à PROMITENTE

5.7. Os serviços de execução da Destinação Final dos Resíduos Sólidos Domiciliares e Comerciais, a operação, a manutenção e o controle do Aterro Sanitário, de propriedade ou responsabilidade da PROMITENTE FORNECEDORA, serão executados por esta, compreendendo, especificamente, os serviços de:

a) A Operação, Manutenção e Controle do Aterro Sanitário de sua propriedade, para fins de disposição final dos resíduos sólidos domiciliares e comerciais coletados no Município de SALGADO/SE, em área de propriedade e/ou de responsabilidade da PROMITENTE FORNECEDORA, detentora de Licença Ambiental de Operação em vigor e, expedida pelos órgãos competentes, e dos demais documentos necessários ao desempenho dos serviços ora contratados.

b) Destinação de resíduos classificados como:

1) Resíduos Classe II – A – Não Inertes, que são os resíduos que podem apresentar características de característica de combustabilidade, biodegradabilidade ou solubilidade, com possibilidade de acarretar riscos à saúde ou ao meio ambiente.

2) Resíduos Classe II – B – Inertes, que são resíduos que, quando amostrados de uma forma representativa, segundo a ABNT NBR 10007, e submetidos a um contato dinâmico e estático com água destilada ou deionizada, à temperatura ambiente, conforme ABNT NBR 10006, não tiverem nenhum de seus constituintes solubilizados a concentrações superiores aos padrões de potabilidade de água, excetuando-se aspecto, cor, turbidez, dureza e sabor, dentre os Resíduos classe II B – inertes.

Da Equipe de Trabalho:



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADO

5.8. A PROMITENTE fica responsável por disponibilizar quantas pessoas forem necessárias para realizar os serviços nos prazos, nas quantidades e nas condições dispostas no Termo de Referência, sendo que PROMITENTE FORNECEDORA, deverá dispor de equipe e operadores do com nível de conhecimento satisfatório para realização dos trabalhos.

5.9. Toda equipe da PROMITENTE deverá ser treinada, as suas expensas e seguir rigorosamente os procedimentos de execução dos serviços.

5.10. PROMITENTE deverá substituir de imediato qualquer operador que não siga as regras estabelecidas.

5.11. A responsabilidade pela ação ou emissão dos operadores será de inteira responsabilidade da PROMITENTE

5.12. A PROMITENTE deverá ter em seu quadro funcional, ou através de contrato de prestação de serviços, um engenheiro que ficará responsável pela execução dos serviços contratados, com atribuição para as áreas de saneamento e meio ambiente, que será o responsável técnico junto aos órgãos ambientais tanto para destino final dos resíduos sólidos (Aterro Sanitário) .

5.13. profissional técnico deverá emitir ART – Anotação de Responsabilidade Técnica, dos serviços pertinentes a esta contratação. A PROMITENTE deverá manter as licenças ambientais vigentes tais como: Licença ambiental do Aterro Sanitário (Local do destino final dos resíduos sólidos).

5.14. LO (Licença de Operação) da ADEMA vigente.

5.15. apresentação de profissional, devidamente registrado no conselho profissional competente, quando for o caso, detentor de atestado de responsabilidade técnica por execução de obra ou serviço de características semelhantes, para fins de contratação.

5.16. Certidões ou Atestados, regularmente emitidos pelo conselho profissional competente, quando for o caso, que demonstrem capacidade operacional na execução de serviços similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior, bem como documentos comprobatórios emitidos na forma do § 3º do art. 88 da Lei 14.133/2021;

VI – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

6.1 – O pagamento será efetuado mensalmente, mediante a apresentação de medição conclusiva do referido serviço, no prazo de até 30 (trinta) dias da apresentação, no protocolo do órgão interessado, da documentação hábil à quitação:

a) Nota fiscal;

b) Comprovação de Regularidade com o ISS e com a Fazenda Estadual, Federal além das Certidões de FGTS, Municipal e Débitos Trabalhistas atualizadas.

6.3 – As faturas serão encaminhadas à fiscalização da Prefeitura, para análise e aprovação e posterior encaminhamento à Prefeitura para pagamento da execução dos serviços, que disporá de até 30 (trinta) dias para efetivação do pagamento;



**ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADO**

6.4 – Ocorrendo a não aceitação pela fiscalização da Prefeitura dos serviços faturados, será de imediato comunicado à Empresa CONTRATADA para retificação e apresentação da nova fatura, escoimada das causas de seu indeferimento;

6.5 – Os preços serão fixos e irrevogáveis, durante a vigência da ATA.

6.6 – No caso de atraso de pagamento, será utilizado, para atualização do valor mencionado no caput desta Cláusula, o Índice Geral de Preços – Mercado-IGP-M;

6.7 – Os preços contratados, em moeda corrente brasileira, serão irrevogáveis pelo período contratual;

6.8 – Os pagamentos poderão ser suspensos pela Prefeitura, nos seguintes casos:

- a) Não cumprimento das obrigações CONTRATADAS para com terceiro que possam, de qualquer forma, prejudicar a Prefeitura;
- b) Inadimplência de obrigações CONTRATADAS para com a Prefeitura por conta do Contrato;
- c) Não cumprimento do disposto nas Instruções fornecidas pela Prefeitura e nos demais Anexos deste Edital;
- d) Erros ou vícios nas faturas;

VII – DA JUSTIFICATIVA DE ADOÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1. A Contratação de empresa especializada para recebimento, tratamento e destinação final de resíduos sólidos classe IIA E IIB, trata-se de um serviço essencial, bem como é necessário que o serviço contratado seja de forma contínua, pois o acúmulo de resíduos sólidos é de extrema periculosidade, podendo gerar a proliferação de doenças, com isso, colocar em risco a saúde pública. Em face desta necessidade, uma vez que é dever do Município, manter os serviços públicos em níveis aceitáveis ao funcionamento dos trabalhos, para o cumprimento de sua finalidade com eficiência, continuidade e economia, torna-se necessário a abertura de processo licitatório para contratação de empresas especializadas neste tipo de serviço.

Adota-se para este processo, a modalidade licitação Pregão, em sua forma eletrônica, uma vez que o objeto tem natureza de serviços comuns. No caso do presente procedimento licitatório, não restam dúvidas acerca da viabilidade da modalidade pregão eletrônico, tendo em vista que permitirá que o Município contrate de forma mais célere e menos burocrática, mantendo a legalidade do procedimento e obedecendo ao critério do menor preço, garantindo a escolha da melhor proposta.

Ademais, o presente processo, traz a opção pelo Sistema de Registro de Preço originário da modalidade Pregão Eletrônico, a qual é a mais viável para a contratação do objeto pretendido, pois possui características vantajosas, por exemplo o fato da existência de facultatividade na contratação dos serviços do objeto licitado, sendo assim, o



**ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADO**

Município, terá a discricionariedade de agir conforme suas necessidades, podendo flexibilizar suas despesas, com a devida adequação aos recursos disponíveis, motivo de se optar pelo sistema de registro de preços.

A opção pela adoção do Sistema de Registro de Preços (SRP), para esta licitação, deve-se ao fato de este sistema ser um forte aliado aos princípios da eficiência e da economicidade, por ser um procedimento que resulta em vantagens à Administração, descomplicando procedimentos para contratação de fornecimento, reduzindo a quantidade de licitações, propiciando e facilitando um maior número de ofertantes, inclusive a participação das pequenas e médias empresas, enxugando os gastos do erário, por registrar preços e disponibilizá-los por um ano em Ata para quando surgir a necessidade, executar o objeto registrado, sem entraves burocráticos, entre outras vantagens .

O modelo adotado como “Sistema de Registro de Preços” vem sendo utilizado pela Administração Pública com o intuito de celerizar a contratação de serviços e aquisição de bens, uma vez que faculta ao gestor a possibilidade, ou não, de aquisição imediata dos preços registrados ao longo da vigência da ATA..

A faculdade que o instituto proporciona é a premissa que atrai essa modalidade, pois ao optar por este regime de contratação o gestor público não irá bloquear o seu orçamento global e não precisará realizar um processo licitatório a cada vez que necessitar de um bem ou serviço específico.

VIII– DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

8.1 – As despesas com o objeto ocorrerão por conta da dotação orçamentária abaixo especificada:

As despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação correrão à conta dos recursos consignados no orçamento da PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SALGADO/SE , para os exercícios alcançados pelo prazo de validade da Ata de Registro de Preços, a cargo da unidade orçamentária contratante, cujos programas de trabalho e elementos de despesas específicos constarão na respectiva Ordem de Fornecimento

SALGADO/SE, 22 de julho de 2024.

**GERALDO BATISTA SILVA
SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS HIDRICOS**